



Publicado no DOU nº 24, 04/02/2019, Seção 1 pág. 149.

Errata publicada no DOU nº 28, 08/02/2019, Seção 1 pág. 102

### **RESOLUÇÃO NORMATIVA CFA Nº 556, DE 30 DE JANEIRO DE 2019.**

Altera dispositivos do Regimento do Conselho Federal de Administração, na parte relativa à Comissão Permanente de Ética e Disciplina e dá outras providências.

O **CONSELHO FEDERAL DE ADMINISTRAÇÃO**, no uso das atribuições e competências que lhe são conferidas pela Lei nº 4.769, de 9 de setembro de 1965, pelo Decreto nº 61.934, de 22 de dezembro de 1967, e pelo seu Regimento aprovado pela Resolução Normativa CFA nº 432, de 08 de março de 2013,

**CONSIDERANDO** que o Conselho Federal de Administração tem função uniformizadora dos Conselhos Regionais de Administração (CRAs), consoante o disposto no art. 8º, 'a', da Lei nº 4.769/1965;

**CONSIDERANDO** o resultado dos trabalhos da Comissão Permanente de Regimentos do Sistema CFA/CRAs – CPR, e a

**DECISÃO** do Plenário do CFA, na sua 5ª reunião plenária (extraordinária), realizada em 23/01/2019,

**RESOLVE:**

Art. 1º O inciso I do art. 4º do Regimento aprovado pela RN CFA nº 432/2013 passa a vigorar com a seguinte redação

Art. 4º O CFA terá a seguinte estrutura básica:

I - Órgãos Deliberativos:

- a) Plenário;
- b) Câmaras de Administração e Finanças; Fiscalização e Registro; Formação Profissional; Desenvolvimento Institucional; Relações Internacionais e Eventos; Estudos e Projetos Estratégicos e de Gestão Pública;
- c) Ouvidoria.

Art. 2º O § 1º do art. 12 do Regimento do CFA, aprovado pela RN nº 432/2013, passa a vigorar com a seguinte redação:

§ 1º São as seguintes as Comissões Permanentes:

- I - Comissão Permanente de Planejamento Estratégico – CPPE
- II - Comissão Permanente de Regimentos do Sistema CFA/CRAs – CPR
- III - Comissão Permanente Eleitoral – CPE
- IV - Comissão Permanente do Programa de Desenvolvimento dos Conselhos Regionais de Administração – CPPRODER
- V - Comissão Permanente de Tomada de Contas – CPTC
- VI - Comissão Permanente de Licitação – CPL
- VII - Comissão Permanente de Mediação e Arbitragem – CPMA
- VIII - Comissão Permanente de Ética e Disciplina - COPED

Art. 3º O inciso XV do art. 17 do Regimento aprovado pela RN CFA nº 432/2013 passa a vigorar com a seguinte redação:



## Conselho Federal de Administração

O Sistema CFA/CRA's tem como missão promover a **Ciência da Administração** valorizando as competências profissionais, a sustentabilidade das organizações e o desenvolvimento do país.



XV - aplicar ou determinar a aplicação das sanções decorrentes de julgamento de processos éticos disciplinares, ressalvadas as competências da Comissão Permanente de Ética e Disciplina;

Art. 4º Revoga-se a Seção XV do Regimento aprovado pela RN CFA nº 432/2013.

Art. 5º Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação.

Adm. **MAURO KREUZ**

Presidente

CRA/SP nº 85872